



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 06.612.100/0001-11

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 232/2000

“Revoga a Lei Municipal de n.º 183/1999 de 25 de maio de 1999.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 183/1999 de 25 de maio de 1999, que versa sobre a autorização para condução de veículos do município de Chapada Gaúcha por funcionários não pertencentes aos quadros de motoristas do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 04 de dezembro de 2000


Narciso Elói Baron
Prefeito Municipal

Narciso Elói Baron
PREFEITO MUNICIPAL

